



## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 09/2022

Retifica ALGUNS ITENS constantes no Edital para cadastro reserva, quando da contratação para diferentes cargos nas Secretarias Municipais de Santo Augusto/RS.

A Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através do presente edital, que fica retificado o Edital Nº 09/2022 conforme segue:

1) Retifica-se o PARÁGRAFO PRIMEIRO, passando a constar com a seguinte redação:

“A Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sra. Lilian Fontoura Depiere, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, que fará realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para a **Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais**, consistindo em análise de *Curriculum Vitae*, destinado à admissão de pessoal em caráter temporário, para os cargos de: **Agente Comunitário de Saúde<sup>1</sup>, Agente de Combate às Endemias, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Saúde, Eletricista, Encanador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Fiscal Ambiental e de Posturas<sup>4</sup>, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Licenciador Ambiental<sup>4</sup>, Médico da Estratégia da Saúde da Família<sup>2</sup>, Médico Veterinário, Motorista<sup>3</sup>, Odontólogo, Operador de Máquinas<sup>3</sup>, Operário, Orientador Social, Pedreiro, Pintor, Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Recursos Humanos, Topógrafo**, a serem lotados, quando da contratação, nas *Secretarias* de: *Administração, e/ou* Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, *e/ou* Educação e Cultura, *e/ou* Habitação, *Assistência Social e Cidadania, e/ou* Obras e Viação, *e/ou* Planejamento, *e/ou* Saúde, com fulcro na Constituição da República, art. 37, inciso IX, em conformidade com os artigos 233 a 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003 e Lei Municipal 1.888, de 30 de novembro de 2006, sendo regido pelas normas estabelecidas por este Edital e pelo Decreto Executivo Nº 3.017, de 24 de dezembro de 2010. E pela **Portaria 27.161, de 30 de setembro de 2022**, designou os servidores para comporem a Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado”.

2) Retifica-se o **ITEM 6.3.1**, passando a constar com a seguinte redação:

**6.3.1** Qualificação Mínima Ensino Fundamental Incompleto: **Eletricista, Encanador, Motorista<sup>3</sup>, Operador de Máquinas<sup>3</sup>, Operário, Pedreiro, Pintor.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	Pontuação Máxima
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Completo	<b>05</b>	<b>05</b>
	Ensino Médio	<b>10</b>	<b>10</b>
	Ensino Superior	<b>20</b>	<b>20</b>
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (certificados com data posterior a <b>06/10/2017</b> )	De 4 a 20 horas (3 pt cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>15</b>
	De 21 a 40 horas (5 pts cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>25</b>
	Acima de 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>50</b>
EXPERIÊNCIA PROFSSIONAL	De 6 meses até 3 anos	<b>05</b>	<b>05</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

CORRELATA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	De 3 anos e 1 dia até 5 anos	<b>10</b>	<b>10</b>
	Mais de 5 anos	<b>15</b>	<b>15</b>
<b>PROVA PRÁTICA<sup>3</sup></b>	-	-	<b>155</b>

3) Retifica-se o **ITEM 6.3.2**, passando a constar com a seguinte redação:

**6.3.2** Qualificação Mínima Ensino Fundamental Completo: **Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Saúde, Recepcionista.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	Pontuação Máxima
ESCOLARIDADE	Ensino Médio	<b>10</b>	<b>10</b>
	Ensino Superior	<b>20</b>	<b>20</b>
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (certificados com data posterior a <b>06/10/2017</b> )	De 4 a 20 horas (3 pt cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>15</b>
	De 21 a 40 horas (5 pto cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>25</b>
	Acima de 40 horas (10pts cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>50</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CORRELATA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	De 6 meses até 3 anos	<b>05</b>	<b>05</b>
	De 3 anos e 1 dia até 5 anos	<b>10</b>	<b>10</b>
	Mais de 5 anos	<b>15</b>	<b>15</b>

4) Retifica-se o **ITEM 6.3.3**, passando a constar com a seguinte redação:

**6.3.3** Qualificação Mínima Ensino Médio: **Agente Comunitário de Saúde<sup>1</sup>, Agente de Combate às Endemias, Fiscal Ambiental e de Posturas<sup>4</sup>, Orientador Social, Técnico em Enfermagem.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Graduação	<b>05</b> pts. Cada certificado Máximo <b>03</b> certificados	<b>15</b>
	Pós-Graduação	<i>Latus Sensus</i> <b>10</b> pts. Cada certificado Máximo <b>03</b> certificados	<b>30</b>
		Mestrado	<b>35</b>
		Doutorado	<b>50</b>
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (certificados com data posterior a <b>06/10/2017</b> )	De 4 a 20 horas (3 ponto cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>15</b>
	De 21 a 40 horas (5 pontos cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>25</b>
	Acima de 40 horas (10pontos cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>50</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CORRELATA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	De 6 meses até 3 anos	<b>05</b>	<b>05</b>
	De 3 anos e 1 dia até 5 anos	<b>10</b>	<b>10</b>
	Mais de 5 anos	<b>15</b>	<b>15</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

5) Retifica-se o **ITEM 6.3.4**, passando a constar com a seguinte redação:

**6.3.4** Qualificação Mínima Ensino Superior: **Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Licenciador Ambiental<sup>4</sup>, Médico da Estratégia da Saúde da Família<sup>2</sup>, Médico Veterinário, Odontólogo, Técnico em Informática, Técnico em Recursos Humanos, Topógrafo.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Pós-Graduação	<i>Latus Sensus</i> 10 pts cada certificado Máximo 03 certificados	30
		Mestrado 20 pts cada certificado Máximo 02 certificados	40
		Doutorado 30 pts cada certificado Máximo 02 certificados	60
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (certificados com data posterior a 06/10/2017)	De 4 a 20 horas (5 pt cada certificado)	Máximo 05 certificados	25
	De 21 a 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	50
	Acima de 40 horas (15 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	75
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CORRELATA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	De 6 meses até 3 anos	05	05
	De 3 anos e 1 dia até 5 anos	10	10
	Mais de 5 anos	15	15

6) Retifica-se o **ITEM 9.18**, passando a constar com a seguinte redação:

**9.18** A Prova Prática terá a seguinte pontuação:

ITEM	AÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
9.18.1	Verificar a condição de operação e segurança do caminhão, da máquina e/ou equipamento	15
9.18.2	Ligar, arrancar, manobrar e estacionar o equipamento com segurança	30
9.18.3	Cumprir as tarefas e procedimentos de operação determinado pelo examinador	15
9.18.4	Manobrar e conduzir o equipamento com produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva.	80
9.18.5	Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento;	15
XXXX	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>155</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

7) As demais informações constantes no Edital Nº 09/2022 permanecem inalteradas.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Santo Augusto/RS, 07 de outubro de 2022.

Lilian Fontoura Depiere  
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 07.10.2022.

Juliana Backes Lutz  
Secretária Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 09/2022**

A Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sra. Lilian Fontoura Depiere, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, que fará realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para a **Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais**, consistindo em análise de *Curriculum Vitae*, destinado à admissão de pessoal em caráter temporário, para os cargos de: **Agente Comunitário de Saúde<sup>1</sup>, Agente de Combate às Endemias, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Saúde, Eletricista, Encanador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Fiscal Ambiental e de Posturas<sup>4</sup>, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Licenciador Ambiental<sup>4</sup>, Médico da Estratégia da Saúde da Família<sup>2</sup>, Médico Veterinário, Motorista<sup>3</sup>, Odontólogo, Operador de Máquinas<sup>3</sup>, Operário, Orientador Social, Pedreiro, Pintor, Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Recursos Humanos, Topógrafo**, a serem lotados, quando da contratação, nas *Secretarias de: Administração, e/ou Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e/ou Educação e Cultura, e/ou Habitação, Assistência Social e Cidadania, e/ou Obras e Viação, e/ou Planejamento, e/ou Saúde*, com fulcro na Constituição da República, art. 37, inciso IX, em conformidade com os artigos 233 a 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003 e Lei Municipal 1.888, de 30 de novembro de 2011, sendo regido pelas normas estabelecidas por este Edital e pelo Decreto Executivo Nº 3.017, de 24 de dezembro de 2010. E pela **Portaria 27.161, de 30 de setembro de 2022**, designou os servidores para comporem a Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

**1. TABELA DE CARGOS E VAGAS**

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente Comunitário de Saúde <sup>1</sup>	R\$ 2.424,00	40 h	Ensino Médio
Agente de Combate às Endemias	R\$ 2.424,00	40h	Ensino Médio
Assistente Social	R\$ 4.451,51	40h	Graduação em Serviço Social Registro e inscrição ativa no respectivo órgão fiscalizador da profissão Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.676,49	40h	Ensino Fundamental
Auxiliar de Saúde	R\$ 1.836,35	40h	Ensino Fundamental Curso de habilitação correspondente
Eletricista	R\$ 1.438,75	40h	Ensino Fundamental Incompleto Curso adequado ou experiência comprovada em eletricidade Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"
Encanador	R\$ 1.438,75	40h	Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"
Enfermeiro	R\$ 4.070,31	40h	Graduação em Enfermagem Registro e inscrição no respectivo órgão fiscalizador da profissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Engenheiro Agrônomo	R\$ 4.451,51	40h	Graduação em Agronomia Registro e inscrição ativa no respectivo órgão fiscalizador da profissão Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"
Engenheiro Florestal	R\$ 2.496,29	20h	Graduação em Engenharia Florestal
Fiscal Ambiental e de Posturas <sup>4</sup>	R\$ 2.799,62	40h	Ensino Médio com formação em Técnico Agrícola Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"
Fisioterapeuta	R\$ 2.225,76	20h	Graduação em Fisioterapia Registro e inscrição no respectivo órgão fiscalizador da profissão
Fonoaudiólogo	R\$ 2.225,76	20h	Graduação em Fonoaudiologia Registro e inscrição no respectivo órgão fiscalizador da profissão
Licenciador Ambiental <sup>4</sup>	R\$ 2.496,29	20h	Curso Superior nas áreas de Agronomia, Engenharia Florestal ou Biologia Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"
Médico da Estratégia da Saúde da Família <sup>2</sup>	R\$ 19.675,20	40h	Habilitação legal para o exercício da profissão Registro e inscrição no respectivo órgão fiscalizador da profissão
Médico Veterinário	R\$ 2.496,29	20h	Habilitação legal para o exercício da profissão Registro e inscrição no respectivo órgão fiscalizador da profissão Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"
Motorista <sup>3</sup>	R\$ 1.438,75	40h	Ensino Fundamental Incompleto Experiência comprovada. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"
Odontólogo	R\$ 6.501,01	40h	Graduação em Odontologia Registro e inscrição no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Operador de Máquinas <sup>3</sup>	R\$ 1.676,49	40h	Ensino Fundamental Incompleto Experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C"
Operário	R\$ 1.213,30	40h	Alfabetizado
Orientador Social	R\$ 2.799,62	40h	Ensino Médio com formação em Magistério Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".
Pedreiro	R\$ 1.438,75	40h	Alfabetizado Experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de <b>alvenaria</b>
Pintor	R\$ 1.438,75	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Recepcionista	R\$ 1.213,30	40h	Ensino Fundamental
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.836,35	40h	Ensino Médio Curso Técnico em Enfermagem.
Técnico em Informática	R\$ 2.496,29	40h	Ensino Superior na área de Informática
Técnico em Recursos	R\$ 4.451,51	40h	Graduação em Nível Superior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Humanos			
Topógrafo	R\$ 4.451,51	40h	Curso Superior nas áreas afins Registro e inscrição ativa no respectivo órgão fiscalizador da profissão Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"

<sup>1</sup> Deverá residir no Bairro em que irá atuar

Deverá apresentar comprovante de residência no momento da inscrição

Comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel e não do inquilino (candidato), deverá vir acompanhada de uma declaração do proprietário

No caso da declaração, esta deverá ter reconhecimento de firma da assinatura.

Para a sua inscrição, verificar a localização da microárea que pretende atuar, conforme Anexo VI.

Disponibilidade de regime de plantão e trabalho em domingos e feriados

<sup>2</sup> De acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Inciso XI, a remuneração do ocupante de cargo **não** poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal que hoje é R\$ 17.552,97.

<sup>3</sup> Para esses cargos, haverá prova prática.

<sup>4</sup> Para esses cargos haverá apenas uma vaga

**1.1** As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo I deste Edital.

**1.2** O cronograma previsto para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no Anexo II deste Edital.

**1.3** O modelo de *Curriculum Vitae* para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no Anexo III deste Edital.

**1.4** O modelo de formulário para a interposição de recursos encontra-se no Anexo IV deste Edital.

**1.5** O modelo de formulário de inscrição encontra-se no Anexo V deste Edital.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

**2.1** Para os Cargos de Fiscal Ambiental e de Posturas<sup>4</sup>, e de Licenciador Ambiental<sup>4</sup>, haverá somente **uma vaga**.

**2.2** À exceção dos cargos nominados no **item 2.1**, todos os outros cargos constantes nesse Edital, são considerados Cadastro Reserva (CR).

**2.3** Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude de o quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação.

**2.4** A idade mínima para concorrer a qualquer cargo do certame é de 18 anos.

**2.5** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**2.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

**2.7** A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificado em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, implicará a eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato contratado temporariamente, acarretará a rescisão contratual.

**2.8** Todos os documentos comprobatórios referentes aos ' *cursos de qualificação* ', devem ser correlatos a função do cargo pretendido.

**2.9** O responsável pelo recebimento das inscrições **não fará a conferência da documentação, somente a autenticação**.

**2.10** No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receberá a inscrição, desde que apresentadas as vias originais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** Somente serão admitidas inscrições presenciais a serem efetivadas diretamente pelos candidatos.

**3.3** Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

**3.3.1** comparecer junto à Secretaria Municipal de Finanças do município, localizada no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, sito à rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS para gerar o **Boleto de inscrição no valor de R\$60,00 (sessenta reais) para os Cargos de Nível Superior e R\$ 30,00 (trinta reais) para os demais Cargos;**

\* O pagamento do boleto de inscrição deverá ser quitado em qualquer Agência Bancária.

**3.3.2** preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no **Anexo V**, sendo de responsabilidade do mesmo, o correto preenchimento;

**3.3.3** entregar *Curriculum Vitae* com as respectivas cópias autenticadas\* dos documentos comprobatórios pessoais, de identificação, da escolaridade, cursos de qualificação relacionados ao cargo de inscrição e da experiência profissional, **em envelope com a respectiva ficha de inscrição colada na frente**.

**3.4** O *Curriculum Vitae* **deverá** seguir o **modelo do Anexo III** deste Edital, estar **preenchido e assinado**.

**3.5** Para os cargos que se exige a CNH Categoria 'B', 'C' e 'D', a cópia desta deverá ser entregue no momento da inscrição.

**3.6** O Comprovante do pagamento **deverá ser apresentado** no momento da inscrição, e **ficará retido** para fins de comprovação futura, caso necessário.

**3.7** As inscrições para os referidos cargos serão recebidas junto ao prédio do Centro Municipal de Cultura, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 515, Santo Augusto-RS, mediante apresentação do recibo de pagamento da taxa de inscrição e do formulário constante no **Anexo V** deste Edital, o qual deverá ser preenchido pelo próprio candidato, e entregue colado no lado de fora de um **envelope A4** que deverá estar lacrado com os devidos documentos em seu interior, somente no período de **17/10/2022 a 19/10/2022, das 8h às 11h e 13h30 às 16h**.

**3.8** Caso haja algum documento que não esteja mencionado no *Curriculum Vitae*, não será objeto de avaliação.

**3.9** A entrega da documentação correta é de responsabilidade do candidato.

**3.10 Somente serão analisados os currículos devidamente assinados; caso isso não ocorra, o (a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado.**

**3.11** não serão aceitas inscrições via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

\* No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que estará disponível no ato da inscrição, desde que, apresentadas as vias originais para conferência.

\* O responsável pelo recebimento das inscrições **não** fará a conferência da documentação e sim, somente a autenticação.

**3.12** Para o **Cargo de Operador de Máquinas<sup>3</sup> e/ou Motorista<sup>3</sup>**, no ato da inscrição o candidato deverá:

**3.12.1** Entregar cópia da Carteira Nacional de Habilitação e comprovante de experiência profissional para ambos os cargos;

**3.12.2** Serão admitidas como comprovação de experiência profissional:

**3.12.2.1** Cópia autenticada\* da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou

**3.12.2.2** Cópia autenticada\* de contrato de trabalho.

**3.12.3** Caso o candidato apresente como comprovante de experiência profissional certidão do INSS e dos demais Institutos de Previdência ou declaração laboral de tempo de serviço expedidas por órgãos públicos, estas deverão conter a função, data de início e fim da atividade desempenhada.

### 4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**4.1** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo.

**4.2** O disposto no item 1 dessa observação, não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

**4.3** Em razão do número de vagas deste Processo Seletivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua deficiência.

## 5. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** O edital de homologação preliminar das inscrições será divulgado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) na data de **03/11/2022**.

**5.2** Os candidatos que não tiverem suas inscrições preliminares homologadas poderão solicitar por escrito, na data de **04/11/2022**, através de requerimento protocolado no Protocolo Geral, no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto/ RS, as razões que fundamentaram o indeferimento de sua inscrição.

**5.3** A Comissão Organizadora tem o prazo de um dia – **07/11/2022** – para entregar cópia da Ata de indeferimento da inscrição do candidato, a qual será disponibilizada junto ao Protocolo Geral.

**5.4** De posse da ata, o candidato poderá interpor recurso junto ao Protocolo Geral, no dia **08/11/2022**, mediante a apresentação das razões que ampararam a sua irrisignação.

**5.5** Após a análise do recurso, na data de **10/11/2022**, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão; em caso positivo, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.6** A lista final de inscrições homologadas será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) no dia **10/11/2022**.

## 6. DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE (classificatório)

**6.1.** A escolaridade exigida/requisito para o cargo não será objeto de avaliação.

**6.2.** Somente serão objetos de avaliação os itens descritos no Curriculum Vitae e que estão de acordo com os documentos comprobatórios.

**6.3.** Os candidatos inscritos serão classificados para o banco de cadastro reserva, considerando o interesse de atuação e conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela a seguir:

**6.3.1** Qualificação Mínima Ensino Fundamental Incompleto: **Eletricista, Encanador, Motorista<sup>3</sup>, Operador de Máquinas<sup>3</sup>, Operário, Pedreiro, Pintor.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	Pontuação Máxima
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Completo	<b>05</b>	<b>05</b>
	Ensino Médio	<b>10</b>	<b>10</b>
	Ensino Superior	<b>20</b>	<b>20</b>
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (certificados com data posterior a <b>06/10/2017</b> )	De 4 a 20 horas (3 pt cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>15</b>
	De 21 a 40 horas (5 pts cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>25</b>
	Acima de 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>50</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CORRELATA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	De 6 meses até 3 anos	<b>05</b>	<b>05</b>
	De 3 anos e 1 dia até 5 anos	<b>10</b>	<b>10</b>
	Mais de 5 anos	<b>15</b>	<b>15</b>
<b>PROVA PRÁTICA<sup>3</sup></b>	-	-	<b>145</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

6.3.2 Qualificação Mínima Ensino Fundamental Completo: **Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Saúde**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	Pontuação Máxima
ESCOLARIDADE	Ensino Médio	<b>10</b>	<b>10</b>
	Ensino Superior	<b>20</b>	<b>20</b>
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (certificados com data posterior a <b>06/10/2017</b> )	De 4 a 20 horas (3 pt cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>15</b>
	De 21 a 40 horas (5 pts cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>25</b>
	Acima de 40 horas (10pts cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>50</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CORRELATA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	De 6 meses até 3 anos	<b>05</b>	<b>05</b>
	De 3 anos e 1 dia até 5 anos	<b>10</b>	<b>10</b>
	Mais de 5 anos	<b>15</b>	<b>15</b>

6.3.3 Qualificação Mínima Ensino Médio: **Agente Comunitário de Saúde<sup>1</sup>, Agente de Combate às Endemias, Fiscal Ambiental e de Posturas<sup>4</sup>, Orientador Social, Recepcionista, Técnico em Enfermagem.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Graduação	<b>05</b> pts. Cada certificado Máximo <b>03</b> certificados	<b>15</b>
	Pós-Graduação	<i>Latus Sensus</i> <b>10</b> pts. Cada certificado Máximo <b>03</b> certificados	<b>30</b>
		Mestrado	<b>35</b>
		Doutorado	<b>50</b>
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (certificados com data posterior a <b>06/10/2017</b> )	De 4 a 20 horas (3 ponto cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>15</b>
	De 21 a 40 horas (5 pontos cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>25</b>
	Acima de 40 horas (10pontos cada certificado)	Máximo <b>05</b> certificados	<b>50</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CORRELATA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	De 6 meses até 3 anos	<b>05</b>	<b>05</b>
	De 3 anos e 1 dia até 5 anos	<b>10</b>	<b>10</b>
	Mais de 5 anos	<b>15</b>	<b>15</b>

6.3.4 Qualificação Mínima Ensino Superior: **Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Licenciador Ambiental<sup>4</sup>, Médico da Estratégia da Saúde da Família<sup>2</sup>, Médico Veterinário, Odontólogo, Técnico em Informática, Técnico em Recursos Humanos, Topógrafo.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Pós-Graduação	<i>Latus Sensus</i> 10 pts cada certificado Máximo 03 certificados	30
		Mestrado 20 pts cada certificado Máximo 02 certificados	40
		Doutorado 30 pts cada certificado Máximo 02 certificados	60
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (certificados com data posterior a 06/10/2017)	De 4 a 20 horas (5 pt cada certificado)	Máximo 05 certificados	25
	De 21 a 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	50
	Acima de 40 horas (15 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	60
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CORRELATA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	De 6 meses até 3 anos	05	05
	De 3 anos e 1 dia até 5 anos	10	10
	Mais de 5 anos	15	15

6.4 Como comprovante de experiência profissional, cada declaração e/ou certidão de tempo de serviço, deverá conter o nome da função e ser assinada pelo representante legal do órgão à que serviu no tempo declarado.

6.5 Para comprovação de cursos de qualificação, **NÃO** serão pontuados os documentos:

6.5.1 Sem descrição do período de realização (data de início e fim)

6.5.2 Sem descrição da respectiva carga horária

6.5.3 Com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento)

6.6.4 Com aproveitamento/nota inferior a 75% (setenta e cinco por cento)

6.7.5 Iniciados fora do prazo previsto neste Edital

6.8.6 Sem conteúdo especificado e/ou caso não se possa aferir a relação com o cargo

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO *CURRÍCULUM VITAE*

O resultado da análise de *Curriculum Vitae* e classificação preliminar será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no dia 11/11/2022.

## 8. RECURSOS DA ANÁLISE DO *CURRÍCULUM VITAE*

8.1 O candidato que não concordar com a sua classificação poderá interpor recurso dirigido à Comissão Organizadora, desde que entregues através de protocolo, no 2º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto/RS, conforme **Anexo IV**, na data de 16/11/2022.

8.2 Somente serão aceitos recursos entregues através de protocolo realizado pelo candidato.

8.3 Em **nenhuma hipótese** serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.4 A divulgação do julgamento de recursos e da classificação preliminar da análise dos currículos se dará na data de 21/11/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**9. PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA**

**9.1** A Prova Prática para **Operador de Máquinas** consistirá em exame de operação de **Retroescavadeira e/ou Moto Niveladora e/ou Escavadeira Hidráulica e/ou Trator Agrícola**, e para **Motorista**, exame de operação de **Caminhão**, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes.

**9.2** Os celulares e/ou similares ficarão retidos com a Comissão até o final da prova.

**9.3** Realizarão a Prova Prática os **10** primeiros classificados na análise de currículo.

**9.4** A Prova tem caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos ao cargo de **Motorista e/ou Operador de Máquinas**, será avaliada na escala de zero a 145 pontos, não podendo ser zerada. O candidato que obtiver nota diferente de zero terá a sua nota final como média entre a nota da análise do currículo e a nota da Prova Prática.

**9.5** A data para a realização da Prova Prática é:

**9.5.1 Operador de Máquinas<sup>3</sup>: 22/11/2022 às 8h.**

**9.5.2 Motorista<sup>3</sup>: 22/11/2022 às 13h30.**

**9.6.** O local da Prova será conhecido apenas no momento do embarque.

**9.7** A ordem de realização da prova, será mediante sorteio, na presença de todos os candidatos.

**9.8** Todos os candidatos deverão apresentar-se ao local de convocação com **30** minutos de antecedência ao horário de convocação, trajados e calçados adequadamente para o teste, além de portar Carteira Nacional de Habilitação – **CNH VÁLIDA** e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

**9.9** O local de reunião para que cada candidato se dirija para a prova, será no Auditório do Feliciano Paulo Guterres de Moura, situado no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, **às 8 horas e as 13h30.**

**9.10** Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, o Município de Santo Augusto reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e divulgar, dentro de **05** dias úteis, a nova data para a realização das provas.

**9.11** Todos deverão aguardar juntos até o final de todas as provas, sendo posteriormente liberados.

**9.12** Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

**9.13** Haverá um carro disponível para fazer o transporte dos candidatos até o local da prova e após a realização da mesma, os trará até a Prefeitura, e assim sucessivamente, sendo um de cada vez.

**9.14** Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do examinador, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a do examinador ou a do equipamento.

**9.15** Para a realização da Prova Prática será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **05** minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

**9.16** Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

**9.17** A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas no **Anexo I** deste Edital.

**9.17.1** Verificar a condição de operação e segurança do **caminhão, da máquina e/ou equipamento.**

**9.17.2** Ligar, arrancar, manobrar e estacionar o equipamento com segurança;

**9.17.3** Cumprir as tarefas e procedimentos de operação determinado pelo examinador

**9.17.4** Manobrar e conduzir o equipamento com produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva.

**9.17.5** Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**9.18** A Prova Prática terá a seguinte pontuação:

ITEM	AÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
9.18.1	Verificar a condição de operação e segurança do caminhão, da máquina e/ou equipamento	15
9.18.2	Ligar, arrancar, manobrar e estacionar o equipamento com segurança	30
9.18.3	Cumprir as tarefas e procedimentos de operação determinado pelo examinador	10
9.18.4	Manobrar e conduzir o equipamento com produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva.	80
9.18.5	Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento;	10
XXXX	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>145</b>

### 10. RECURSOS DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM A PROVA PRÁTICA

**10.1** O candidato que não concordar com a sua classificação poderá interpor recurso dirigido à Comissão Organizadora, desde que entregues através de protocolo, no 2º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto/RS, conforme **Anexo IV**, na data de **23/11/2022**.

**10.2** Somente serão aceitos recursos entregues através de protocolo realizado pelo candidato.

**10.3** Em **nenhuma hipótese** serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**10.4** A divulgação do julgamento de recursos e classificação preliminar será em **24/11/2022**.

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1** Terá preferência àquele que tiver a maior escolaridade.

**11.2** Terá preferência àquele que tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição (**19/10/2022**), conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003).

**11.3** Terá preferência àquele que tiver maior idade.

**11.4** Se persistirem os empates, os candidatos serão submetidos a Sorteio em Ato Público.

### 12. SORTEIO PÚBLICO

Se necessário o Sorteio Público, esse será realizado junto ao Auditório Feliciano Paulo Guterres de Moura, no 2º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, sito à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto/RS, com a presença ou não dos candidatos interessados que serão convocados via programa informativo da Prefeitura nas rádios locais e no site oficial do Município no endereço [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no dia **30/11/2022** às **08h30**.

### 13. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A divulgação do Edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município, no endereço [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), na data de **30/11/2022**.

### 14. VALIDADE

**14.1** O resultado do Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **01 ano** a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

**14.2** Havendo rescisão contratual, no período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, poderá ser chamado os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória para a contratação pelo tempo remanescente da Lei que autorizou a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

## **15. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**15.1** A convocação do candidato classificado será realizada através de meios que assegurem a certeza da ciência do interessado, como telefone, endereço eletrônico ou aviso de recebimento conforme dados constantes na sua ficha de inscrição.

**15.2** O candidato terá o prazo de **10** dias consecutivos, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.

**15.3** O candidato selecionado, quando convocado para assinar o contrato temporário, deverá entregar os seguintes documentos:

**15.3.1** Cópia da certidão de nascimento e/ou de casamento.

**15.3.2** Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função

**15.3.3** Prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

**15.3.4.** Cópia do título de eleitor;

**15.3.5** Prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino.

**15.3.6** Cópia do documento de identidade.

**15.3.7** Cópia do cartão do CPF (se não estiver informado na cédula de identidade).

**15.3.8** Uma fotografia 3x4 recente

**15.3.9** Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos, bem como CPF dos dependentes

**15.3.10** Certidões Cível Negativa de 1º grau e Criminal Negativa;

**15.3.11** Declaração de endereço (ou cópia de comprovante de luz ou água) e telefone para contato;

**15.3.12** Cópia do cartão do PIS/PASEP.

**15.3.13** Cópia da carteira de trabalho (dados de identificação e registro de todos os vínculos empregatícios).

**15.3.14** Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

**15.3.15** Declaração de bens e renda.

**15.3.16** Perícia médica admissional.

**15.3.17** Realizar consulta da qualificação cadastral do eSocial, no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Caso houver alguma inconsistência, a mesma deverá ser sanada antes do início das atividades laborais.

**15.4** O prazo para entrega da referida documentação é peremptório e o não comparecimento acarretará a desclassificação do candidato do certame.

**15.5** São requisitos para ingresso no serviço público:

**15.5.1** Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado nº 06/2021;

**15.5.2** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

**15.5.3** Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

**15.5.4** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

**15.5.5** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**15.5.6** Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;

**15.5.7** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

**15.6** O candidato convocado que não atender às condições exigidas para a contratação será desclassificado do certame.

**15.7** Caso o candidato não possa assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar passar para o final da lista dos aprovados, justificando sua opção. Para concorrer, será observada a ordem de classificação e a validade do presente certame, a novo chamamento uma só vez.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** As alterações realizadas no Edital serão divulgadas no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo e no site oficial do Município.

**16.2** Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**16.3** Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.

**16.4** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado.

**16.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município.

**16.6** O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada, junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexando documentos que comprovem tal alteração.

**17.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Augusto, RS, 06 de outubro de 2022.

Juliana Backes Lutz  
Secretária de Administração

Lilian Fontoura Depiere  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº09/2022

ANEXO I  
ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

**1) DENOMINAÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

(Conforme Lei Municipal nº 1.888, de 30/11/2006)

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos a coordenação, orientação e assistência social e população, bem como a participação em programas específicos e de atendimento a saúde pública em geral.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar levantamento e relatórios da situação e condições socioeconômicas da população. Assistir à população que busca atendimento nas unidades públicas especializadas, mediando a concessão de auxílios, orientando, esclarecendo, encaminhando, realizando visitas domiciliares, fazendo avaliação, diagnósticos e treinamento psicossocial. Detectar situações sociais, problemas individuais, grupais e comunitários e propor assistência, orientação e auxílio, através de informações, conscientização e participação junto as comunidades. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no desenvolvimento de programas integrais de saúde. Acompanhar e orientar grupos localizados dentro das unidades de saúde e assistenciais social do Município, tais como: hipertensos, gestantes, nutrízes, anticoncepção, grupo de saúde mental e outros. Assessorar tecnicamente a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

**2) DENOMINAÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

(Conforme Lei Municipal nº 1.888, de 30/11/2006)

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar ações de prevenção ao combate do mosquito Aedes Aegypti.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de Aedes Aegypti; orientar, objetivando a eliminação de ambientes propícios para o surgimento de possíveis focos; eliminar os focos existentes; informar o setor de vigilância quando há resistência de colaboração das pessoas; manter atualizado o cadastro e atualização da base de imóveis; ações educativas; ações de prevenção e controle de doenças e agravos a saúde; e outra atribuições de acordo com o previsto no programa.

*Obs.: Não se aplica a exigência a que se refere a letra "b" aos que, na data de publicação da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente de Combate a Endemias.*

**3) DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

(Redação estabelecida pelo [art. 4º da Lei Municipal nº 2.656](#), de 04.09.2015)

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos a coordenação, orientação e assistência social e população, bem como a participação em programas específicos e de atendimento à saúde pública em geral.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar levantamento e relatórios da situação e condições socioeconômicas da população. Assistir a população que busca atendimento nas unidades públicas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

especializadas, mediando a concessão de auxílios, orientando, esclarecendo, encaminhando, realizando visitas domiciliares, fazendo avaliação, diagnósticos e treinamento psicossocial. Detectar situações sociais, problemas individuais, grupais e comunitários e propor assistência, orientação e auxílio, através de informações, conscientização e participação junto as comunidades. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no desenvolvimento de programas integrais de saúde. Acompanhar e orientar grupos localizados dentro das unidades de saúde e assistenciais social do Município, tais como: hipertensos, gestantes, nutrízes, anticoncepção, grupo de saúde mental e outros. Assessorar tecnicamente a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

#### **4) DENOMINAÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorando, telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral, inclusive operar computadores; secretarias reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar a conferir folhas de pagamentos; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins administrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; executar outras tarefas semelhantes.

#### **5) DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar o atendimento ao público que busca os serviços de uma unidade sanitária.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Prestar atendimento às pessoas que procuram a Unidade Sanitária; preenchendo as fichas de identificação e encaminhando-as aos setores próprios para receberem o atendimento que procuram.

#### **6) DENOMINAÇÃO: ELETRICISTA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc., inspecionar, fazer reparos, limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios elétricos; inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar e montar motores, dínamos, etc. Conservar e reparar instalações elétricas, internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, executar e bobinagem de motores reformar baterias, fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores e automóveis, treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

## 7) DENOMINAÇÃO: ENCANADOR

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atividades de nível simples cabendo executar todas as tarefas de redes de água e esgotos no âmbito do Município.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas de redes de água e esgoto; instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; executar assentamento de tubos, manilhas e conexões em quaisquer obras executadas pelo Município; executar e reparar ramais domiciliares; corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto; montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios; fazer instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testar e consertar a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros; limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc; fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações; fazer reparos em reservatórios e chaves de bóia; reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas; substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários; trabalhar em tubulações de PVC, cobre e galvanizadas; confeccionar e assentar calhas, assentar manilhas e fazer ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás; construir indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento; limpar e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral; montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, roscando, soldando ou furando, utilizando-se de instrumentos apropriados, para possibilitar a condução de ar, água, vapor e outros fluidos, bem como a implantação de redes de água e esgoto; estudar o trabalho a ser executado analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações; marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo, utilizando-se de instrumentos de traçagem ou marcação para orientar a instalação do sistema do projeto; executar a instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras públicas de construção civil, abrindo valetas no solo ou rasgos em paredes, para introduzir tubos ou partes anexas, de acordo com as determinações dos croquis, esquemas ou projetos; executar os serviços de consertos e manutenção de equipamentos hidráulicos, efetuando a substituição ou reparação de peças, para mantê-los em bom funcionamento; testar as redes hidrossanitárias instaladas ou os equipamentos reparados, utilizando ferramentas específicas, para garantir sua funcionalidade; elaborar o orçamento de material hidráulico, baseando-se nos projetos e obras, para aquisição do que é necessário; zelar pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho; manter a higiene e a ordem do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços e executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

## 8) DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO

**DESCRIMINAÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenação, supervisão, estudo, programação, fiscalização, atuação direta em trabalhos de enfermagem.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades de educação para a saúde com grupos da comunidade – saúde mental. Hipertensos, anticoncepção, gestantes e nutrízes; participar na programação das atividades da instituição: planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento dos programas (Paisc, Paism, Pais-mental, saúde do trabalho e atenção ao adolescente); programar e desenvolver, agentes de saúde e atendentes de creches; realizar serviços de triagem de pacientes para atendimento médico; atuar junto às comunidades e escolas através de palestras; organizar grupos de educação para a saúde e encaminhamentos; diagnosticar as necessidades de enfermagem; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; participar da composição de bancas examinadoras em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

concurso para pessoal de enfermagem; prestar assessoria em assuntos de enfermagem; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados no seu domicílio; fazer sondagem vesical e neso-gástrica. Controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; fazer aplicações e leitura de testes para subsídios; realizar entrevistas de pacientes em serviços de proteção, recuperação e reabilitação da saúde; realizar consultas de enfermagem para gestantes (com elaboração da carteira de gestantes), acompanhar pacientes pós-alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais a nível ambulatorial e domiciliar; fazer coleta de material para preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como orientar sobre o auto-exame de mamas; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; realizar reuniões mensais no posto de saúde com grupos de saúde mental, hipertensos, anticoncepção, gestantes e nutrizes para educação em saúde; orientar sobre planejamento familiar; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares, encaminhamentos de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta, acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos. Desenvolver atividades similares junto a creches e outros órgãos da Administração Municipal onde se faça necessário o trabalho de um profissional de enfermagem.

#### **9) DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

**DESCRIMINAÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a orientação e execução de projetos em geral relacionados com a preservação e exploração de recursos naturais, economia rural, defesa e inspeção agrícola, bem como promoção agropecuária.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Elaborar trabalhos visando à implantação de novos métodos e práticas agrícolas com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes. Elaborar normas técnicas de definir procedimentos para levantamento, avaliação e conservação de recursos naturais e culturais. Elaborar planos objetivando controlar e combater pragas e doenças do meio rural. Estudar os custos de operações de máquinas e implementos agrícolas e realizar trabalhos com vistas à inovação de sistemas de mecanização agrícola. Participar da elaboração de programas de extensão rural. Realizar levantamentos das necessidades concernentes à eletrificação rural, construção de pequenas barragens e açudes, sistemas de irrigação e drenagem, rede viária do meio-rural e de outras obras de infraestrutura. Colaborar nos estudos, levantamentos e elaboração de projetos de beneficiamento em indústria de transformação e projetos agropecuários. Colaborar na elaboração de planos de viabilidade econômica para a fundação de cooperativas e associações de produtores rurais e de assistência técnica às mesmas. Planejar, elaborar e executar programas e projetos que visem a diversificação de culturas, a preservação e conservação e recuperação do solo, a implantação do micro bacias hidrográficas, o controle de uso de agrotóxicos, a preservação dos ambientes naturais. Realizar perícias e avaliações agroeconômicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Prestar assessoramento a autoridade em assuntos de sua competência. Emitir laudos e pareceres em matérias da sua especialidade. Executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

#### **10) DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO FLORESTAL**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar tarefas inerentes a sua atividade profissional no âmbito do serviço público municipal ou a quem ele delegar.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Elaborar projetos e execução de reprodução de mudas e sementes, de horto florestal, de ajardinamentos, de arborização de costas de rios, de faixas de segurança. Executar orçamentos de projetos, dirigir equipes de servidores, bem como coordenar programação das atividades. Participar dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

projetos municipais de preservação do meio ambiente. Executar fiscalizações e avaliações dos empreendimentos municipais voltados para a Engenharia Florestal.

#### 11) FISCAL AMBIENTAL E DE POSTURAS

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atividades de nível médio de certa complexidade, envolvendo o planejamento, supervisão, fiscalização, autuação e execução de atividades referente ao licenciamento ambiental de impacto local de acordo com a legislação vigente, bem como a fiscalização no âmbito municipal do cumprimento do Código de Posturas, vistoriando, orientando e autuando os munícipes.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação municipal ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária a solicitação de licença e regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; fiscalizar no âmbito municipal o cumprimento do Código de Posturas Municipal, vistoriando, orientando e autuando os munícipes que desrespeitarem a legislação e executar tarefas correlatas e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

#### 12) DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Sessão de fisioterapia em patologias neurológicas, em patologias vasculares periféricas, distúrbios circulatórios artério-venosos e linfáticos respiratórias, em patologias reumatológicas, em patologias ortopédicas e traumatológicas, na reabilitação do cardiopata, em ginecologia e obstetrícia (pré e pós parto...) fisioterapia preventiva em crianças (escolas) e demais faixas etárias; fisioterapia orientada para grupos de pacientes que apresentam o mesmo diagnóstico (Cinesioterapia); ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

#### 13) DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Atuação em terapia da linguagem oral e escrita, expressiva, compreensiva e audição; em audiologia, juntamente com o médico otorrinolaringologista; trabalho para prevenção, terapia e orientação grupal em escolas regulares e especiais e comunidade; prevenção de lesões auditivas devido a ruídos intensos em ambientes de trabalho; educação para a saúde e demais atividades que lhe foram atribuídas.

#### 14) DENOMINAÇÃO: LICENCIADOR AMBIENTAL

**(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 4º da Lei Municipal nº 2.656](#), de 04.09.2015)

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível superior, de grande complexidade cabendo-lhe registrar licenciamentos ambientais do Município segundo Legislação vigente.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** No âmbito municipal deverá realizar os seguintes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

procedimentos administrativos: expedir certidões, declarações, autorizações, notificações, mandados a diligência e certificados de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), que envolve licenciar instalações, ampliações e operações de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e ainda as normas técnicas aplicáveis dentro dos graus de complexidade adequadas e permitidas pela Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente (FEPAM) ou outros órgão afins, segundo legislação vigente e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

**15) DENOMINAÇÃO: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**(AC)** (Cargo acrescentado pelo [art. 2º da Lei Municipal nº 2.660](#), de 09.09.2015)

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

**DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

**16) DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO**

(NR) (redação estabelecida pelo [art. 4º da Lei Municipal nº 2.656](#), de 04.09.2015)

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do Município. Coordenar e realizar a inspeção sanitária em nível municipal.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do Município, incluindo: prescrição de receituários, recomendações técnicas, avaliações de animais, aplicação de medicamentos e procedimentos veterinários. Coordenar e efetuar a inspeção sanitária nos abatedouros e mercados em nível municipal com responsabilidade técnica sobre todos os procedimentos realizados emitindo laudo circunstanciado. Auxiliar a fiscalização sanitária no município em produtos de origem animal. Executar outras tarefas correlatas a sua formação e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

**17) DENOMINAÇÃO: MOTORISTA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Dirigir e conservar máquinas e equipamentos rodoviários e veículos do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Dirigir máquinas e equipamentos, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas e equipamentos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas semelhantes.

**18) DENOMINAÇÃO: ODONTÓLOGO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos, tratamento bucodental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Exercer funções relacionadas com o tratamento bucodental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária. Fazer extração de dentes e de raízes. Realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes. Tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes. Aplicar anestesia local e máquinas Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças bucodentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência. Proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial e proceder a sua interpretação. Participar de programas voltados para a saúde pública. Participar de juntas médicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

**19) OPERADOR DE MÁQUINAS**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Operar máquinas rodoviárias agrícolas e equipamentos rodoviários.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquinas; executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

**20) DENOMINAÇÃO: OPERÁRIO**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, concheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operado caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimentos de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas semelhantes.

**21) DENOMINAÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atividades de nível médio de certa complexidade que exige formação em magistério.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atendimento socioeducativo voltado às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, junto aos projetos sociais desenvolvidos pelo Município; fazer o acompanhamento diário das crianças e adolescentes inscritos em programas sociais; realiza visitas domiciliares às famílias dos adolescentes atendidos pelos programas e auxilia os participantes na obtenção de documentos e realização de exames médicos e outras tarefas correlatas e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

**22) DENOMINAÇÃO: PEDREIRO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Efetuar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Efetuar a localização de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria, muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentadas e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários, assentar e recolar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas semelhantes.

**23) DENOMINAÇÃO: PINTOR**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atividades de nível simples cabendo efetuar todos os serviços de pintura no Município.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços simples de pintura lisa, a pistola e a trincha, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras. Executar serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a pincel, a esponja, a vaporizar, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras; emassar paredes, móveis e vidros; executar tratamento anti corrosivo de estruturas metálicas; restaurar pinturas; executar trabalhos de induntagem de peças metálicas; trabalhar em pinturas de prédios, interiores, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeiras e pontes; operar com equipamentos de pintura para a realização de trabalhos que não apresentem grandes dificuldades; organizar especificações para o preparo de tintas, vernizes e outros materiais; executar trabalhos que requeiram habilidades e técnicas especiais; executar pinturas, orientado por instruções, desenhos ou croquis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

executar pintura de vitrais, decorativa e mostradores, e outras peças de instrumento diversos; executar outras atribuições afins.

**24) DENOMINAÇÃO: RECEPCIONISTA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Estabelecer contatos com o público, informando, orientando e selecionando pequenos problemas ou dificuldades que possam surgir.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; orientar e informar o público, bem como, solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência; orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; receber, protocolizar e encaminhar documentos; atender ao telefone; anotar e transmitir recados; datilografar pequenos expedientes; executar tarefas afins.

**25) DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atividades de nível médio de certa complexidade cabendo o auxílio a equipe de enfermagem do Município.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Exercer atividades auxiliares de nível técnico médio, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhes: Assistir ao enfermeiro; planejar, programar, orientar e supervisionar as atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes em estado grave; Assistir na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em

programas de vigilância epidemiológicas; Assistir na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Assistir na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão. Exercer outras tarefas correlatas.

**26) DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar instalação e manutenção de equipamentos de informática, bem como sistemas informatizados.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores do Município; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores do Município; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática e seus programas; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; operar sistemas de áudio e vídeo; codificar, depurar, testar e documentar programas novos, bem como as alterações dos programas já existentes; identificar e solucionar problemas em softwares e hardwares; elaborar e manter páginas para Internet e Intranet; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; outras tarefas afins.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**27) DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Cuidar dos assuntos relativos ao setor de Pessoal, elaborar anteprojetos de lei e de regulamentos indispensáveis à execução das normas que dispõe sobre a função pública, acompanhar a evolução e o desempenho do Quadro de Pessoal.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Cuidar dos assuntos relacionados com serviços do órgão executivo, elaborar anteprojetos de lei e de lançamentos indispensáveis a execução de normas legais, que dispõe sobre função pública, a criação, a classificação, e/ou provimento de cargos, estudar e propor sistemas de classificação e de retribuição financeira e administrar-lhes a aplicação. Preparar os expedientes sobre a admissão ingresso e exoneração e dispensa de funcionários. Processar e emitir parecer sobre aposentadoria, concessão de quaisquer vantagens deferidas em lei e promover o respectivo registro e publicação. Promover o respectivo registro e publicação. Promover medidas relativas ao processo de apuração do merecimento dos servidores para efeito de promoção e acesso. Estudar e promover a aplicação dos princípios de administração pessoal, e ainda, os referentes ao bem estar social dos servidores. Autorizar exames médicos para os fins indicados, na legislação de pessoal. Organizar a escala de férias. Confeccionar as folhas de pagamento dos servidores da Prefeitura. Promover o controle da frequência do pessoal da Prefeitura para efeitos de pagamento e de tempo de serviço. Executar outros serviços inerentes ao setor e/ou determinados pelo superior imediato.

**28) DENOMINAÇÃO: TOPÓGRAFO**

**(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 4º da Lei Municipal nº 2.656](#), de 04.09.2015)

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de levantamento planialtimétricos, topográficos, de locação de alimentos, definição de perímetros, bem como a coordenação de projetos de delimitação de áreas para a abertura de ruas, estradas e construções.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Analisar, coordenar e executar projetos de levantamentos topográficos, planialtimétricos, mapeamento de áreas. Realizar projetos de disciplinamentos de áreas de perímetro urbano, de arruamento e urbanização de loteamentos e assentamentos. Executar levantamentos cadastrais, manter em ordem e em dia o cadastro de todos os terrenos públicos. Fazer locações de alinhamento para a execução de obras de pavimentação, de abertura de ruas, de construção de praças, passeios e logradouros públicos. Assessorar tecnicamente a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Orientar coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidas por equipes auxiliares. Executar tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº09/2022**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA*</b>
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado.	06/10/2022
Início e término das inscrições, conforme <b>Item 3</b> e seus subitens desse Edital.	17 a 19/10/2022
Edital de homologação preliminar das inscrições.	03/11/2022
Solicitação de vistas da Ata do indeferimento da inscrição conforme <b>Item 5.2</b>	04/11//2022
Prazo para entrega da cópia da Ata de Indeferimento da inscrição	07/11/2022
Prazo para recurso contra as inscrições não homologadas.	08/11/2022
Prazo para análise dos recursos	10/11/2022
Homologação final das inscrições	10/11/2022
Divulgação e classificação preliminar da Análise de Currículos dos candidatos.	11/11/2022
Data de solicitação da interposição de recursos do resultado da classificação preliminar	16/11//2022
Divulgação do julgamento dos recursos e Classificação Preliminar da Análise dos Currículos	21/11/2022
Data da realização da Prova Prática para os Candidatos ao Cargo Motoristas <sup>3</sup> de Operador de Máquinas <sup>3</sup>	22/11/2022
Data de solicitação da interposição de recursos do resultado da classificação preliminar após a Prova Prática	23/11/2022
Divulgação do julgamento dos recursos da Prova Prática	24/11/2022
Divulgação da Classificação Preliminar Final	29/11//2022
Sorteio.	30/11/2022
Homologação e publicação do resultado final.	30/11/2022

\* As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 09/2022

ANEXO III  
MODELO DE CURRICULUM VITAE PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

**1. DADOS PESSOAIS:**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.1 Filiação: \_\_\_\_\_

1.1 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.1 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

2.1 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

2.1 Documento de identificação com foto:

Tipo de documento e número: \_\_\_\_\_

2.2 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.3 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.4 Telefone residencial e/ou celular: \_\_\_\_\_

2.5 Outro telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE:**

3.1 Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado:

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

3.2 Ensino Fundamental Completo:

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.3 Ensino Médio:

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.4 Graduação:

3.4.1 Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.4.2 Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.4.3 Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.5 Pós Graduação (*Latus Sensus*)

3.5.1 Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**3.5.2** Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.5.3** Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.6** Mestrado:  
**3.6.1** Título da Tese: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.6.2** Título da Tese: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.7** Doutorado:  
**3.7.1** Título da Tese: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.7.2** Título da Tese: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO**

**4.1** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.2** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.3** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.4** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.5** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.6** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.7** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**4.8** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.9** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.10** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.11** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.12** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.13** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.14** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**4.15** Nome do curso: \_\_\_\_\_  
Entidade Promotora: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**5.1** Empregador: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.2** Empregador: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.3** Empregador: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.4** Empregador: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.5** Empregador: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**5.6** Empregador: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.7** Empregador: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.8** Empregador: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.9** Empregador: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.10** Empregador: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Santo Augusto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura do candidato**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 09/2022

ANEXO IV

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CARGO: \_\_\_\_\_

**1. DADOS DO CANDIDATO**

NOME: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

**2. RECURSO**

( ) contra inscrição indeferida

( ) contra o resultado da análise do *Curriculum Vitae*

**3. JUSTIFICATIVA**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Santo Augusto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 09/2022

ANEXO V

NOME DO CANDIDATO	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
RG	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	

Declaro estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo, via contratotemporário, submetendo-me as normas expressas no presente edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



-----  
As informações abaixo serão preenchidas no ato da inscrição:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO		DATA DA INSCRIÇÃO	
---------------------	--	-------------------	--

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº09/2022  
ANEXO VI

<b>MICROAREA BAIRRO/ LOCALIDADE</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 01 ESF I (Santo Antônio I)</b>	Inicia na Rua Guaíba, lado direito do nº 125 ao 645, lado esquerdo do nº 140 ao 242; Rua Pedro Santi, lado esquerdo do nº 20 ao 328; Rua Valdevino Branco, lado esquerdo do nº 10 ao 332 e lado direito do nº 07 ao 311; Rua Leopoldo Pommer, lado esquerdo do nº 10 ao 150 e lado direito do nº 15 ao 163; Rua Senhor dos Passos, lado esquerdo do nº 1308 ao 1418 e lado direito do nº 308 ao 328; Rua Feliciano Pereira, lado esquerdo do nº 1346 ao 1386 e lado direito do nº 1335 ao 1435; Rua Né Boava, lado esquerdo do nº 16 ao 128 e lado direito do nº 75 ao 125; Rua Francisco Alves Teixeira, lado direito nº 13; Rua Dona Sinhá, lado esquerdo do nº 104 ao 280 e lado direito do nº 87 ao 275; Rua Cristóvão Colombo, lado esquerdo do nº 25 ao 132 e lado direito do nº 33 ao 135; Rua Santo Antonio, lado esquerdo s/n ao nº 434 e lado direito do nº 367 ao 425; Rua Honorato Silva, lado esquerdo do nº 20 ao 30; Rua Isidoro Rotili, lado esquerdo do nº 25 ao 132 e lado direito do nº 33 ao 135; Rua Santo Antonio, lado esquerdo s/n ao nº 434 e lado direito do nº 367 ao 425; Rua Honorato Silva, lado esquerdo do nº 20 ao 30; Rua Isidoro Rotili, lado direito do nº 11 ao 71; Rua Angelo Oben, lado esquerdo do nº 30 ao 56 e lado direito do nº 13 ao 43; Rua Pedro Santi, lado direito do nº 88 ao 315.
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 01 ESF II (Bairro Getúlio Vargas I)</b>	Inicia na Avenida do Comércio, lado esquerdo do nº 1768 ao 2100; Rua Antonio Liberato, lado esquerdo do nº 542 ao 876 e lado direito do nº 555 ao 901; Rua Francisco Sperotto Sobrinho, lado esquerdo do nº 678 ao 814 e lado direito do nº 693 ao 823; Rua Zeca Luiz, lado direito e esquerdo, do nº 513 ao 531; Rua Paulo Pizolotto, lado esquerdo nº 51 e lado direito do nº 108 ao 154; Rua Men de Sá, lado esquerdo do nº 306 ao 506 e lado direito do nº 377 ao 947; Rua Nono Prates, lado esquerdo do nº 397 ao 491 e lado direito do nº 327 ao 397.
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 01 ESF V (Bairro Petrópolis I)</b>	Inicia na Rua Egberto Sant'anna de Moraes, lado esquerdo nº 40 ao 250 (da esquina com a Rua José Gutkowski até a esquina com a Rua José Maroso); Rua Clodomiro Silva, lado esquerdo do nº 64 ao 272 e lado direito do nº 65 ao 311 (da esquina com a Rua José Gutkowski até a esquina com a Rua José Maroso); Rua Jardelino Martins, lado direito do nº 27 ao 128 e do lado esquerdo do nº 26 ao 335 (da esquina com a Rua José Gutkowski até a esquina com a Rua José Maroso); Rua João Silveira Lucas, lado direito do nº 132 ao 483 e do lado esquerdo do nº 35 ao 259 (da esquina com a Rua Alcides Jaques até a esquina com a Rua Venerato Gonçalves de Oliveira); Rua Faustino Ribeiro, lado direito do nº 92 ao 214 e lado esquerdo do nº 149 ao 209 (da esquina com a Rua Alcides Jaques até a esquina da Rua Venerato Gonçalves de Oliveira); Rua Damaceno Bones, lado esquerdo do nº 487 ao 599 (da esquina com a Rua Alcides Jaques até a esquina da Rua Venerato Gonçalves de Oliveira); Rua Alcides Jaques, lado esquerdo do nº 223 ao 285 e lado direito do nº 30 ao 380 (da esquina com a Rua José Gutkowski até a esquina com a Rua João Silveira Lucas); Rua Venerato Gonçalves de Oliveira, lado direito do nº 674 ao 790 e lado esquerdo do nº 461 ao 789 (da esquina com a Rua Egberto Sant'anna de Moraes até a esquina com a Rua Jardelino Martins); Rua José Maroso, lado direito do nº 648 ao 768 e lado esquerdo nº 595 (esquina com a Rua Jardelino Martins até esquina com a Rua Selvino Lorenzon); Rua João Gonzatto, lado direito do nº 100 ao 290 e lado esquerdo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

	<p>do nº 111 ao 271 (da esquina com a Rua Egberto Sant'anna de Moraes até a esquina com a Rua Selvino Lorenzon); Rua José Gutkowski, lado esquerdo do nº 134 ao 412 (da esquina com a Egberto Sant'anna de Moraes até a esquina com a Rua João Silveira Lucas).</p>
<p><b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 02 ESF III (Bairro Santa Rita)</b></p>	<p>Inicia na Rua Vicente Silva, lado direito e esquerdo, iniciando da esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Arlindo Scheffel; Rua Arlindo Scheffel, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Vicente Silva até a esquina com a Rua José Augusto Fontoura; Rua José Augusto Fontoura, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Vicente Silva até a esquina com a Rua Arlindo Scheffel; Rua João Cândio de Castro, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Vicente Silva até o final da rua; Rua 20 de Setembro, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Padre Roque Gonzalez até a esquina com a Rua Farrapos; Rua 15 de Novembro, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Tiradentes até a esquina da Rua 20 de Setembro; Rua Augusto Chagas, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua 20 de Setembro até a esquina com a Rua Farrapos. Rua Tiradentes lado esquerdo, inicia na esquina com a Avenida Getúlio Vargas até o n.º 547.</p>
<p><b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 02 ESF I (Bairro Cerro Azul e parte do Santo Antônio II)</b></p>	<p>Inicia na Rua Mário Fucilini, lado esquerdo do nº 1120 ao 1500 e lado direito do nº 1211 ao 1485; Rua Heitor Welozo de Mello, os dois lados da rua; Rua Heitor Rodrigues Dornelles, os dois lados da rua; Rua 01,02 e 03, os dois lados da rua; Do Bairro Santo Antônio, as seguintes ruas: Rua Mauá, lado direito do nº 95 ao 125; Rua 1º de Maio, lado esquerdo do nº 31 ao 274 e lado direito do nº 399 ao 458; Avenida Central, lado direito do nº 561 ao 1023; Rua Afonso Pena, lado esquerdo do nº 10 ao 36 e lado direito do nº 21 ao 103; Rua Ester Fenske Antunes, lado direito do nº 44 ao 60; Rua Mário Fucilini, lado esquerdo do nº 78 ao 706.</p>
<p><b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 02 ESF V (Bairro São João II)</b></p>	<p>Inicia na Rua Alberto Bins, lado direito e esquerdo, do nº 13 ao 157 e do nº 30 a 112 (da esquina com a Rua José Gutkowski até a esquina com a Izaías de Souza). Rua Izaías de Souza, todo lado direito e esquerdo, do nº 31 ao 343 e do nº 32 ao 637 (da esquina com a Rua Ester Fenske Antunes até a esquina com a Senhor dos Passos); Rua José Gutkowski, sentido Centro – Bairro (todo lado direito) da esquina com a Rua Floresta até a esquina com a Rua Alberto Bins do nº 53 ao 376; Rua Santo Antonio, lado direito e esquerdo, do nº 186 ao 201 e do nº 191 ao 195 (da esquina com a Avenida Central até a esquina com a Rua Izaías de Souza); Rua Cristóvão Colombo, lado direito e esquerdo, do nº 179 ao 271 e do nº 248 ao 257 (da esquina com a Avenida Central até a esquina com a Rua Izaías de Souza); Avenida Central (sentido Centro- Bairro) somente lado esquerdo, inicia na esquina com a Rua Floresta nº 540 até o Campo do América, incluindo o morador do mesmo; Rua Sete de Setembro, lado direito e esquerdo do nº 32 ao 60 e do nº 67 ao 105 (da esquina com a Avenida Central até a esquina com a Rua Izaías de Souza); Rua Ester Fenske Antunes do nº 70 ao 115 e do nº 51 ao 241 (da esquina com a Avenida Central até a esquina com a Rua José Gutkowski); Rua Floresta (sentido do Centro/ Avenida) lado direito do nº 17 ao nº 63; Rua Senhor dos Passos (sentido Avenida/Bairro) do nº 379 ao 413 (esquina com a Avenida Central e esquina com a Rua Izaías de Souza); Rua Marechal Candido Rondon, lado esquerdo e direito do nº 11 ao nº 169 (da esquina com a Avenida Central até a esquina com a Rua José Gutkowski); Rua Duque de Caxias, lado direito e esquerdo, do nº 30 ao 80 (da esquina com a Rua Alberto Bins até a esquina com a Rua Marechal Cândido Rondon).</p>
<p><b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 03 ESF V</b></p>	<p>Inicia na Rua 24 de Julho, lado direito do nº 7 ao 285 e lado esquerdo do nº 36 ao 285 (da esquina da Rua Senhor dos Passos até a esquina com a Rua José Gutkowski); Rua Senhor dos Passos, lado esquerdo do nº 35 ao 323 (da</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

<b>(Bairro São João I)</b>	esquina da Rua Izaías de Souza até a esquina com a Rua José Gutkowski); Rua Santo Antonio, lado direito do nº 8 ao 172 e lado esquerdo do nº 15 ao 141 (da esquina da Rua Izaías de Souza até a esquina com a Rua José Gutkowski); Rua Cristóvão Colombo, lado direito do nº 114 ao 582 e lado esquerdo do nº 218 ao 508 (da esquina da Rua José Gutkowski até a esquina da Rua Izaías de Souza); Rua Padre Réus, lado direito do nº 35 ao 299 e lado esquerdo do nº 123 a s/n (da esquina da Rua Senhor dos Passos até a esquina com a Rua Alberto Bins); Rua José Gutkowski esquina com a Rua Uruguai, lado direito até ao nº 657 e lado esquerdo do nº 76 ao 551; Rua Juliano Vitali Burim, lado direito do nº 46 ao 106 e lado esquerdo do nº 47 ao 117 (da esquina da Rua Senhor dos Passos até a lavoura); Rua Professor Abilio Sequinatto, lado direito do nº 32 ao 117 e lado esquerdo do terreno baldio da esquina da Rua Senhor dos Passos até a lavoura; Travessa José Santi Filho, lado direito do nº 17 ao 175 e lado esquerdo do nº 28 ao 138 (da esquina da Rua Egberto Sant'anna de Moraes até a Rua Selvino Lorenzon); Rua Selvino Lorenzon, lado esquerdo do nº 24 ao 95 (da esquina Rua José Gutkowski até a esquina com a Rua João Gonzatto). Rua Egberto Sant'anna de Moraes, lado direito do nº 177 ao 223 (da esquina da Rua José Gutkowski até a Rua João Gonzatto).
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 03 ESF IV (São Valentin/Bela Vista)</b>	Abrangência integral das localidades
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 04 ESF V (Bairro Petrópolis II)</b>	Inicia na Rua Jardelino Martins, lado direito do nº 190 ao 220; Rua João Silveira Lucas, lado esquerdo do nº 303 ao 385 e lado direito do nº 16 ao 392; Rua Faustino Ribeiro, lado esquerdo do nº 16 ao 74 e lado direito do nº 21 ao 77; Rua Damaceno Bones, lado esquerdo do nº 423 ao 971 e lado direito do nº 56 a 970; Rua Ruy Barbosa, lado esquerdo do nº 11 ao 221; Rua Alcides Jaques, lado esquerdo do nº 179 ao 15; Rua Venerato Gonçalves de Oliveira, lado esquerdo, nº 357 a 287 e lado direito, nº 600 a 306; Rua José Maroso, lado esquerdo do nº 294 ao 437 e lado direito do nº 315 ao 441; Rua Jacomim Carneosso, lado esquerdo, nº 219 ao 13 e lado direito nº 226 ao 16; Rua Demétrio Hanozack, lado direito nº 330 ao 83 e lado esquerdo do nº 32 ao 86; Rua José Gutkowski, lado esquerdo do nº 138 ao 130.
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 05 ESF II (Bairro Leonízio Gonzatto)</b>	Abrangência de todo o bairro.
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 05 ESF I (Bairro Tiradentes)</b>	Inicia na Rua Quintino Pereira, lado direito do nº 244 ao 388 e lado esquerdo do nº 55 ao 209; Rua Guaíba, lado direito s/n ao nº 1095; Travessa Guaíba, lado direito s/n ao nº 304 e lado esquerdo do nº 308 ao 892; Avenida Central, lado direito do nº 111 ao 2340 e lado esquerdo nº 1848. Rua Guaíba, lado direito do nº 449 ao 645; Rua Dona Sinhá, lado esquerdo do nº 216 ao 280 e lado direito do nº 213 ao 375; Rua Cristóvão Colombo, lado direito do nº 135 ao 67; Avenida Central do nº 1123 ao 1187.
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 06 ESF IV (Passo da Lage/Vila Radin/Rincão dos Moreira)</b>	Inicia na Divisa com o Município de São Valério do Sul até os limites da Vila Radin, passando pela sede da comunidade Passo da Lage, subindo estrada vicinal que dá acesso ao Rincão dos Moreiras, terminando às margens da RS 155, divisa em Pedro Paiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 07 ESF IV (São José da Boa Vista/PedroPaiva)</b>	Inicia no final do bairro Tiradentes, na bifurcação da estrada que vai a Coronel Bicaco e Pedro Paiva, segue por esta até a Esquina dos Rigol, subindo pela estrada velha em direção ao sul aproximadamente 400 metros e na esquina tomando a direção sudeste até a RS-155, seguindo por essa direção a Campo Novo até a divisa com este Município, no trevo de São José da Boa Vista, tomando a direção leste por linha seca, divisa com Campo Novo até Lajeado Isaías, descendo por este até sua confluência no Rio Turvo, subindo por este até a antiga estrada do DAER, ao pontilhão (bueiro) entre as propriedades do Prof. Copeti e João Teixeira, subindo por esta em direção à cidade de Santo Augusto até a bifurcação do bairro Tiradentes (ponto de partida).
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 07 ESF III (Bairro Glória I)</b>	Inicia na Rua Bom Fim ,lado direito e esquerdo, em toda a sua extensão; Rua Tiradentes, lado direito e esquerdo, iniciando da esquina com a Rua Maurício Cardoso até a esquina com a Rua Tenente Portela; Rua 30 de Maio, lado direito e esquerdo, iniciando da esquina com a Rua Maurício Cardoso até a esquina com a Rua Tenente Portela; Rua João Carlos Silva, lado direito e esquerdo, iniciando da esquina com a Rua Maurício Cardoso até a esquina com a Rua Tenente Portela; Rua Pedro Prates, lado direito e esquerdo, com a Rua Maurício Cardoso até a esquina com a Rua Tenente Portela; Rua Maurício Cardoso lado esquerdo em toda a sua extensão; Rua Cirilo Sperotto lado direito e esquerdo; Avenida Central lado direito: iniciando na esquina com a Rua Bom Fim estendendo-se até a esquina com a Rua Idelfonso Lucas (números ímpares); Rua Idelfonso Lucas lado esquerdo até a esquina com a Rua Bom Fim lado esquerdo.
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 08 ESF II (Bairro Santa Fé I)</b>	Inicia na Avenida do Comércio, lado direito do nº 1313 ao 1827; Avenida Pedro Campos, lado direito do nº 185 ao 203; Rua Amazonas, lado esquerdo do nº 72 ao 412 e lado direito do nº 31 ao 421; Rua Francisco Fucilini, lado esquerdo do nº 06 ao 512 e lado direito do nº 83 ao 511; Rua Julieta Fucilini, lado esquerdo do nº 10 ao 44, Rua Ernesto Nicoli, lado direito do nº 05 ao 195; Rua Men de Sá, lado esquerdo, nº 261; Rua Presidente Costa e Silva, lado esquerdo do nº 48 ao 68; Rua Nono Prates, lado esquerdo do nº 16 ao 136 e lado direito do nº 07 ao 77; Travessa Amazonas, lado esquerdo do nº 40 ao 66 e lado direito do nº 13 ao 67; Travessa Machado de Assis, lado esquerdo do nº 10 ao 26; Rua Machado de Assis, lado esquerdo do nº 20 ao 164 e lado direito do nº 01 ao 153; Rua Benedito de Castro, lado esquerdo nº 16 e lado direito do nº 15 ao 45; Rua Carlos Sant'anna de Moraes, lado esquerdo do nº 144 ao 278 e lado direito do nº 13 ao 365. Rua Floresta esquina com Rua Carlos Sant'anna de Moraes até a divisa com a Rua Guerino Bolognon, lado direito.
<b>AgenteComunitário de Saúde Microárea 08 ESF IV (EsquinaFátima)</b>	Inicia nos limites da divisa com o Bairro Cerro Azul, passando pelas propriedades de Júlio de Oliveira, lado direito da estrada de acesso para Campo Santo/Município de Coronel Bicaco, voltando pela estrada lado esquerdo passando pela propriedade de Ivani Albring até a propriedade de Olmiro João Calgaro, indo pela estrada de ligação até a propriedade de Darci dos Santos Bueno, percorrendo outras lavouras e moradias até chegar nos limites do Bairro Tiradentes.
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 09 ESF IV (Rincão dos Paiva)</b>	Abrangência integral das localidades
<b>AgenteComunitáriode Saúde Microárea 10 ESF IV (Costa do Turvo)</b>	Abrangência integral das localidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 11 ESF IV (Pinhalzinho)</b>	Abrangência integral das localidades
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 12 ESF VI (Bairro São Francisco)</b>	Inicia na Rua Rui Barbosa: fazendo divisa com o Bairro Petrópolis, pertence ao Bairro São Francisco o lado esquerdo do nº 30 ao 194; Rua Piauí, lado esquerdo do nº 139 ao 235 e lado direito do nº 116 ao 178; Rua Castro Alves, lado esquerdo do nº 61 ao 251 e lado direito do nº 08 ao 310; Rua Salgado Filho, lado esquerdo do nº 20 ao 452 e lado direito do nº 27 ao 452; Rua Venerato Gonçalves de Oliveira, lado esquerdo do nº 29 ao 159 e lado direito do nº 20 ao 236; Rua São Jacó, lado esquerdo do nº 24 ao 236 e lado direito do nº 15 até 531;
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 13 ESF IV (Santo Antônio/Esquina Chiusa)</b>	Abrangência integral das localidades
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 14 ESF IV (São Jacó)</b>	Abrangência integral das localidades
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 15 ESF II (Bairro Getúlio Vargas III)</b>	Inicia na Rua Francisco Sperotto Sobrinho, lado esquerdo do nº 54 ao 222 e lado direito do nº 25 ao 367; Rua Zeca Luiz, lado esquerdo do nº 40 ao 210 e lado direito do nº 25 ao 107; Avenida Angelo Santi, lado esquerdo do nº 10 ao 440 e lado direito do nº 35 ao 845; Avenida Getúlio Vargas, lado direito do nº 93 ao 255; Rua Egon Koning, lado esquerdo do nº 96 ao 444 e lado direito do nº 113 ao 449; Rua Vitório Pelicário, lado esquerdo do nº 222 ao 224 e lado direito do nº 239 ao 329; Rua Augusto Chagas, lado esquerdo do nº 198 ao 516 e lado direito do nº 109 ao 551; Rua Farrapos, lado direito do nº 101 ao 111; Rua Machado de Assis, lado esquerdo do nº 688 a s/n; Rua Benjamin Schwening, lado esquerdo do nº 44 ao 110 e lado direito do nº 17 ao 119.
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 17 ESF III (Bairro Zeca Silva)</b>	Inicia na Rua Tiradentes lado esquerdo iniciando na esquina com a Rua Vicente Silva até a esquina com a Maurício Cardoso; Rua 30 de Maio, lado direito e esquerdo, da esquina com a Rua Padre Roque Gonzalez até a esquina com a Rua Maurício Cardoso; Rua João Carlos Silva, lado direito e esquerdo, com a Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos até a esquina com a Rua Maurício Cardoso; Rua Pedro Prates, lado direito e esquerdo, esquina com a Rua Maurício Cardoso até a esquina com a Rua Padre Roque Gonzalez; Rua Padre Roque Gonzalez, lado direito e esquerdo, com início na esquina da Rua Tiradentes até a Rua Pedro Prates; Rua Júlio Pereira dos Santos, lado direito e esquerdo, a partir da esquina com a Rua Tiradentes até a Rua Pedro Prates; Rua Dr. Moisés Viana, lado direito e esquerdo, a partir da esquina com a Rua Tiradentes até a Rua Pedro Prates; Rua Júlio de Castilhos, lado direito e esquerdo, a partir da esquina com a Rua Tiradentes até a Rua Pedro Prates; Rua Maurício Cardoso lado direito a partir da esquina com a Rua Tiradentes.
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 18 ESF III (Bairro Glória II)</b>	Inicia na Rua Dr. Valter Jobim, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Ildefonso Lucas até a esquina com a Rua Mauá; Rua Republicano Meiresse, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Ildefonso Lucas até a esquina com a Rua Tenente Portela; Rua Dr. Milton Krause, lado direito e esquerdo, em toda a sua extensão; Rua Mário Fucilini lado direito a partir da esquina com a Avenida Central até a “sanga”; Rua Mauá, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Mário Fucilini até a esquina com a Rua Bom Fim; Rua Tenente Portela lado direito e esquerdo; Rua Carlos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

	Machado, lado direito e esquerdo, iniciando na esquina com a Rua Walter Jobim até a esquina com a Rua Mário Fucilini; Travessa Carlinda Gomes de Mattos, lado direito e esquerdo; Beco Abílio Friedrich; Avenida Central lado direito iniciando na esquina com a Rua Ildefonso Lucas até a esquina com a Rua Mário Fucilini.
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 18 ESF IV (São Pedro/Ponte Seca)</b>	Abrangência integral das localidades
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 19 ESF II (Bairro Santa Fé II)</b>	Inicia na Rua Floresta, lado esquerdo do nº 1930 ao 2520 e lado direito do nº 2015 ao 2527 terminando na esquina com a Rua Guerino Bolignon; Rua Floresta esquina com Rua Inhacorá até a Guerino Bolignon, lado esquerdo. Rua Inhacorá, lado esquerdo do nº 90 ao 278; Rua Santa Catarina, lado esquerdo do nº 180 ao 206 e lado direito do 239 ao 302; Rua Ernesto Nicoli, lado direito do nº 219 ao 377; Rua Vereador Ari Schmidt, lado esquerdo do nº 150 ao 240 e lado direito do nº 57 ao 231; Rua São Paulo, lado esquerdo do nº 30 ao 212 e lado direito do nº 21 ao 213; Rua Alberto Pasqualini, lado esquerdo do nº 34 ao 176 e lado direito do nº 11 ao 171; Rua Dona Alexandrina, lado esquerdo do nº 66 ao 253 e lado direito do nº 65 ao 279; Rua Men de Sá, lado esquerdo do nº 186 ao 226 e lado direito do nº 183 ao 241, Rua Guerino Bolignon lado esquerdo do nº 241 ao 290; Rua Uruguai nº 1751, incluindo terrenos baldios.
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 20 ESF VI (BairroCentro I)</b>	Inicia na divisa do Bairro Santa Fé, transversalmente na Rua Guerino Boligon, lado esquerdo do nº 27 ao 255; Avenida Getúlio Vargas, lado esquerdo do nº 46 ao 140; Rua São João, lado esquerdo do nº 23 ao 397 e lado direito do nº 16 ao 376; Rua 15 de Novembro, lado esquerdo, nº 11 a 511 e lado direito nº 06 a 502; Rua Batista Andrighetto, lado esquerdo nº 35 e lado direito do nº 56 ao 68 e termina na Rua Independência, lado esquerdo do nº 11 ao 472. Horizontalmente faz divisa à esquerda com o Bairro Floresta, sendo: Rua Uruguai, lado esquerdo do nº 918 ao 1582, Rua Floresta, lado esquerdo do nº 912 ao 1510 e lado direito do nº 901 ao 1496; Avenida do Comércio, lado esquerdo do nº 854 ao 1346 e lado direito do nº 659 ao 1169, Rua Rio Branco, lado esquerdo do nº 854 ao 1346 e lado direito do nº 847 ao 1365; Rua Tiradentes, lado direito do nº 14 ao 366; Divisa com o Bairro Santa Rita.
<b>Agente Comunitário de Saúde – Microárea 21 ESF VI (BairroCentro II)</b>	Inicia na divisa com a Rua Independência, lado direito, inicia no n.º 471 até esquina com a Rua Tiradentes, transversalmente fazem parte: Rua Padre Roque Gonzales, lado esquerdo do nº 29 ao 502 e lado direito do nº 02 a 481; Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, lado esquerdo do nº 146 ao 252 e lado direito do nº 72 ao 255; Rua Dr. Moisés Vianna, lado esquerdo do nº 20 ao 453 e lado direito do nº 250 ao 482; Rua Júlio de Castilhos, lado esquerdo do nº 217 ao 539. Horizontalmente faz divisão à esquerda com a Rua Uruguai, lado esquerdo do nº 740 ao 1058 e a direita com a Rua Tiradentes, lado direito do nº 876 ao 304; Rua Floresta, lado esquerdo do nº 668 ao 998 e lado direito do nº 641 ao 1011; Rua Rio Branco, lado esquerdo do nº 378 ao 827 e lado direito do nº 475 ao 796; Avenida do Comércio, lado esquerdo do nº 140 ao 602 e lado direito do nº 145 ao 639; Fazem parte também a Travessa Nestor Koning em sua totalidade e a Travessa Menino Deus em sua totalidade. <b>Parte do Bairro São Francisco nas seguintes ruas:</b> Rua Uruguai, lado direito do nº 799 ao 697; Rua Brasília, lado esquerdo do nº 100 ao 196; Rua São Jacó, lado esquerdo do nº 332 ao 388; Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, lado esquerdo do nº 117 ao 127 e lado direito do nº 128 ao 198; Rua Amador Alves da Silva, lado direito do nº 37 ao 99.
<b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 22 ESF VI (BairroCentro III)</b>	Inicia transversalmente na Rua Moisés Viana, lado direito do nº 10 ao 190; Rua Brasília, lado esquerdo do nº 15 ao 57 e direito nº 20 ao 70; Rua Piauí, lado direito do nº 26 ao 46 e lado esquerdo do nº 37 ao 93; Rua Julio de Castilhos, lado esquerdo do nº 21 ao 111 e lado direito do nº 28 ao 420; Rua Mauricio Cardoso, lado esquerdo do nº 21 ao 539 e lado direito do nº 28 ao 420; Rua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

	<p>Damaceno Bones, lado esquerdo do nº 116 ao 322 e lado direito do nº 45 ao 199; Rua José Gutkowski, lado esquerdo do nº 26 ao 66, faz divisa a esquerda com a Rua Uruguai, lado esquerdo do nº 20 ao 654 e a direita com a Rua Tiradentes, esquina com a Rua Mauricio Cardoso nº 966; Rua Floresta lado esquerdo do nº 22 ao 566 e lado direito do nº 95 ao 611; Rua Rio Branco, lado esquerdo do nº 50 ao 286 e lado direito do nº 101 ao 437. Inclui também a Travessa Aurora em sua totalidade; Avenida do Comércio, lado esquerdo do nº 20 ao 104 e lado direito do nº 23 ao 119; Avenida Central lado esquerdo do nº 62 ao 470, fazendo divisa com o Bairro Glória.</p>
<p><b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 23 ESF VI (Bairro Floresta)</b></p>	<p>Inicia na Rua Uruguai, lado direito do nº 567 ao 1551; Rua São Jacó, lado esquerdo do nº 150 ao 1247 e lado direito nº 1110; Rua Domingos Sagin, lado esquerdo nº 325 e lado direito nº 324; Rua Presidente João Goulart, lado esquerdo s\n ao 345; Rua XV de Novembro, lado esquerdo do nº 617 ao 759 e lado direito do nº 652 ao 990; Rua Professor Romalino Torres, lado esquerdo do nº 28 a s\n; Rua Batista Andrighetto, lado esquerdo do nº 35 ao 565 e lado direito do nº 68 ao 538; Rua Osvaldo Cruz, lado esquerdo s\nº ao 42 e lado direito nº 67; Rua Padre Roque Gonzales, lado esquerdo do nº 521 ao 613 e lado direito do nº 622 a s\n; Rua Amador Alves da Silva, lado direito do nº 60 ao 390; Rua São João, lado esquerdo do nº 467 ao 771 e lado direito do nº 512 ao 1169; Rua Guerino Boligon, lado esquerdo nº 375; Rua Independência, lado esquerdo do nº 532 ao 678 e lado direito s\nº ao 576; Travessa nº 45.</p>
<p><b>Agente Comunitário de Saúde Microárea 24 ESF II (Bairro Getúlio Vargas II)</b></p>	<p>Inicia na Avenida do Comércio, lado esquerdo do nº 1266 ao 1684; Rua Antônio Liberato, lado esquerdo do nº 24 ao 376 e lado direito do nº 43 ao 491; Rua Francisco Sperotto Sobrinho, lado esquerdo do nº 398 ao 596 e lado direito do nº 423 ao 597; Rua Zeca Luiz, lado esquerdo s\nº ao nº 530 e lado direito do nº 311 ao 537; Rua Benjamin Schwening , lado esquerdo do nº 178 ao 410 e lado direito do nº 421 ao 451; Rua Nono Prates, lado esquerdo do nº 430 ao 508 e lado direito do nº 461 ao 509; Rua Machado de Assis, lado esquerdo do nº 265 ao 680 e lado direito do nº 261 ao 433; Rua Benedito de Castro, lado esquerdo do nº 124 ao 142 e lado direito nº 115; Avenida Getúlio Vargas, lado direito nº 09; Rua Egon Koning, lado direito nº 15.</p>